



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 782, DE 21 DE AGOSTO DE 2013 .

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de pagamento de Contribuição de Melhoria e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de pagamento de contribuição de melhoria decorrente de obras de pavimentação asfáltica e serviços complementares, em favor dos proprietários, titulares de domicílio útil ou possuidores a qualquer título que tivera seus imóveis valorizados em decorrência da execução dos Contratos nº 051/2008, 419/2011 e 517/2011, em diversas ruas da sede do Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 2º A isenção é concedida em caráter geral, beneficiando indistintamente todos os beneficiados com as obras descritas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2013 .

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE" Nº 5858 DE 22/08/ 2013 , PÁG Nº B3.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/11/2017